



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL

Convite nº 018/2013

Processo nº 028/2013

Tipo: Menor preço

Data de início: 15/07/2013

Entrega dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 24/07/2013

1. Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, em Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal, possuidor do CPF n. 092.585.478-61, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 383 de 26 de junho de 2013, CONVIDA os interessados a participarem do certame licitatório, na modalidade de Convite nº 018/2013, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de serviços especializados para instrução musical dos alunos da Banda Marcial do Município de Flora Rica/SP. Os envelopes contendo os documentos e os envelopes proposta deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **24 de julho de 2013, às 09:00 horas**, à Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços especializados para instrução musical dos alunos da Banda Marcial do Município de Flora Rica/SP.

2.2. A contratada deverá realizar o registro da presença dos alunos nas aulas e atividades desenvolvidas apresentando relatórios mensais ao Departamento de Educação.

2.3. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente aos serviços a serem contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

3.2.Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS"

CONVITE Nº 018/2013.

PROCESSO Nº 028/2013

INÍCIO: 15 de julho de 2013.

ENCERRAMENTO: 24 de julho de 2013, às 09:00horas.

3.3.Documentação exigida:

3.3.1. Habilitação jurídica, compreendendo, conforme o caso:

3.3.1.1.Cédula de identidade (**caso o licitante seja pessoa física**);

3.3.1.2.Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.1.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.1.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. Regularidade fiscal:

3.3.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.3.2.2.Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

3.3.2.3.Prova de regularidade para com o FGTS (Lei nº 8.036/90, artigo 27);

3.3.2.4.Declarações de acordo com os anexos I a III.

3.3.2.5.Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); (Lei 12.440/11).

3.3.2.6.As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.

3.3.3. Os documentos deverão ser apresentados em original (documento emitido via internet, quando for o caso), ou mediante cópia devidamente autenticada.

3.3.4. As certidões que não possuírem prazo de validade, serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a data de emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

4. DA PROPOSTA

- 4.1.A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 4.2.Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 4.3.Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 4.4.Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 4.5.A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

CONVITE Nº 018/2013.

PROCESSO Nº 028/2013

INÍCIO: 15 de julho de 2013.

ENCERRAMENTO: 24 de julho de 2013, às 09:00horas.

4.6.A proposta deverá conter:

- a) indicação do preço mensal do objeto em algarismos e por extenso;
- b) indicação do preço global até 31 de dezembro de 2013, em algarismos e por extenso;
- c) no preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

4.7.Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender às exigências do Edital.**

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

- 5.1.A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **24 de julho de 2013, às 09:00 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite.
- 5.2.No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 5.3.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.
- 5.4.Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.5.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.6.Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.7.Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

6. DO CONTRATO

- 6.1.A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93.
- 6.2.A vigência do contrato terá início da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

8. DA RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme contrato.

9.2. A empresa vencedora deverá realizar os serviços constantes no **Item 1** do presente Edital.

9.3. O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente, através de depósito em conta-corrente da contratada e/ou na Tesouraria Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

- 11.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		020201 GABINETE DO PREFEITO	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002– PREST.SERV.BANDA	
Ficha	015	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R35.465,45

TOTAL GERAL..... R\$
35.465,45

- (X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 9.492,00**
() não existe saldo de Dotação orçamentária.

13. DAS DEMAIS NORMAS

- 13.1. O órgão licitante se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 13.2. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.
- 13.3. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (018) 3866 -1141– a/c Sr. Noel José dos Santos, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Flora Rica, 15 de julho de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO I

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2013
Convite nº 018/2013

Objetivo: Contratação de serviços especializados para instrução musical dos alunos da Banda Marcial do Município de Flora Rica/SP.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, titular da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 028/2013-Convite nº 018/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, DECLARA para os devidos fins de direito que em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local: _____ / __, __ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2013
Convite nº 018/2013.

Objetivo: Contratação de serviços especializados para instrução musical dos alunos da Banda Marcial do Município de Flora Rica/SP.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, titular da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 028/2013-Convite nº 018/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, DECLARA sob as penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para contratar com a Administração Pública ou que inexistente fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas pela administração pública de qualquer esfera.

Local: _____ / __, __ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO III

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 028 /2013
Convite nº 018/2013.

Objetivo: Contratação de serviços especializados para instrução musical dos alunos da Banda Marcial do Município de Flora Rica/SP.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, titular da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 028/2013-Convite nº 018/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, DECLARA sob as penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente edital.

Local: _____/____, ____ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Responsável:

Objetivo: Contratação de serviços especializados para instrução musical dos alunos da Banda Marcial do Município de Flora Rica/SP.

Item	Objeto	Quantidade prevista	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços especializados para instrução musical dos alunos da Banda Marcial do Município de Flora Rica/SP.	06 meses	R\$ *** mensal	R\$

a) indicação do preço mensal do objeto em algarismos e por extenso:
R\$ _____,___ (_____)

b) indicação do preço global até 31 de dezembro de 2013, em algarismos e por extenso:
R\$ _____,___ (_____)

No preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada.

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Local: _____/___, ___ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 028/2013

Convite nº 018/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTRUÇÃO MUSICAL DOS ALUNOS DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA/SP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E

No dia _____, do mês de _____ do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, na Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa vencedora do Convite nº 0**/2013, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____ com sede no endereço _____, nº ____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços especializados para instrução musical dos alunos da Banda Marcial do Município de Flora Rica/SP.
- 1.2. A CONTRATADA deverá realizar o registro da presença dos alunos nas aulas e atividades desenvolvidas apresentando relatórios mensais ao Departamento de Educação.
- 1.3. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

- 2.1.1. a CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE concernentes à coordenação dos trabalhos de formação e desenvolvimento das atividades da Banda Marcial de Flora Rica.
- 2.1.2. a CONTRATADA, fica responsável pela qualificação dos componentes da Banda Marcial que devem ser recrutadas junto às escolas do Município da rede municipal e estadual de Flora Rica, bem como pela utilização e conservação dos instrumentos musicais que forem fornecidos pela CONTRATANTE.
- 2.1.3. a CONTRATADA deverá realizar ensaios da Banda Marcial de Flora Rica, 02 (dois) dias por semana, com carga horária de 04 horas/dia, no contra turno das aulas.
- 2.1.4. a formação dos alunos para o desenvolvimento das atividades diversas deverão ser estudadas e ensaiadas no decorrer do ano letivo, dentro do horário específico para o projeto.
- 2.1.5. a CONTRATADA deverá acompanhar, pessoalmente ou através de prepostos, a Banda Marcial de Flora Rica aos eventos em que a mesma for se apresentar, mediante elaboração de calendário prévio pela CONTRATANTE desses eventos durante o ano de 2013.
- 2.1.6. cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir na multa prevista no subitem 6.1 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.
- 2.1.7. responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.1.2. colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente Contrato será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

5.1. A vigência do contrato terá início da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____(_____).

6.2. Condições de pagamento: o preço previsto no item anterior será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

6.5. O preço descrito no item 6.1 é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

9.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Neuza Mazaro de Araujo, Cargo: Secretária Municipal da Educação, de acordo com a Portaria n.º 181 de 04 de março de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- advertência por escrito;
- multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão pela seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Estrutura Orçamentária		020201 GABINETE DO PREFEITO	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002– PREST.SERV.BANDA	
Ficha	015	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R35.465,45

TOTAL GERAL..... R\$
35.465,45

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 9.492,00**
() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

14.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº. 018/2013 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.

14.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

14.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Convite nº 018/2013 Processo nº 028/2013.

14.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE
PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL
CONVITE Nº 018/2013

Carta Convite nº 018/2013
Processo n.º 028/2013

Objeto: Contratação de serviços especializados para instrução musical dos alunos da Banda Marcial do Município de Flora Rica/SP.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 018/2013, Processo nº 028/2013, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo
Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura